



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Ciências Sociais Aplicadas / Programa de Pós-Graduação em Administração

EDITAL 02/2025/PPGA/UFCA
SELEÇÃO DE BOLSAS ACADÊMICAS DE MESTRADO PARA A TURMA 2025

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências da Resolução nº 34/2021 e nº 148/2023, ambas do CONSUNI desta Universidade e consoante às exigências regimentais do Programa, torna público o presente edital e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de até **06 (seis) bolsas de estudo** oriundas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e ofertadas ao curso de **Mestrado Acadêmico em Administração**. O Programa adota ações afirmativas para a inclusão e a permanência de pessoas negras, indígenas, com deficiência, trans, quilombolas e imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apátridas e portadoras de visto humanitário no seu corpo discente. Podem candidatar-se alunos devidamente matriculados no PPGA e que sigam as normas da Resolução 01/2025/PPGA/UFCA. O Curso de Mestrado Acadêmico em Administração teve parecer favorável para a sua criação na 46ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Federal do Cariri - UFCA em 28 de setembro de 2023 e é reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro Nº 2.149, de 26 de dezembro de 2023, na qual homologa o Parecer CNE/CES nº 915/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A disponibilidade de cotas de bolsas acadêmicas para indicação dos(as) alunos(as) classificados(as) no PPGA/UFCA está condicionada à quantidade liberada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) ao PPGA no ano de 2025: 06 (seis) bolsas). Atualmente, o valor é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem Reais)¹. A vigência das bolsas é de até 24 meses sem possibilidade de prorrogação, salvo por medida expressa da Capes.

2.2 O PPGA/UFCA possui cotas de bolsas de estudo da referida agência de fomento que são liberadas pela Capes conforme seu calendário anual, observando o fluxo de defesas e de conclusão do período de vigência das bolsas existentes, bem como a manutenção das cotas existentes.

¹ Valores de bolsas da Capes estão disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas>.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Ciências Sociais Aplicadas / Programa de Pós-Graduação em Administração

2.3 O número de bolsas, modalidades, valores, período de vigência e as eventuais renovações estão condicionadas à concessão de cotas pela Capes, e são de inteira responsabilidade desta agência, que poderá aumentar ou diminuir a cota de bolsas destinadas ao PPGA ao seu critério.

2.4 As bolsas deverão ser atribuídas aos(às) solicitantes de acordo com a ordem de classificação obtida neste Edital, observado o disposto no Item 5.5. Não há exclusividade ou reserva das bolsas para as pessoas que foram beneficiadas pela Política de Ações Afirmativas da UFCA e em condições de vulnerabilidade social para o ingresso no PPGA, mas elas serão beneficiadas.

2.5. Este Edital é específico para a Turma 2025 (alunos com ingresso e matrícula no ano de 2025 no PPGA/UFCA).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O(A) candidato(a) deverá se inscrever entre os dias 07 e 08 de julho de 2025, pelo e-mail do PPGA - ppga.ccsa@ufca.edu.br - apresentando esta documentação:

- a. Requerimento de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado, em formato PDF;
- b. Carta de Intenção, de no máximo 01 (uma) página, assinada e em formato PDF;
- c. Formulário Socioeconômico (Anexo II) devidamente preenchido, anexado com os documentos comprobatórios nele descritos, num só documento, em formato PDF;
- d. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com a informação referente ao vínculo empregatício mais recente, se houver, ou a primeira página de contrato de trabalho em branco, em formato PDF;
- e. Será utilizada a pontuação do Currículo Lattes, constante no formulário do Edital de seleção para admissão ao PPGA/UFCA para o qual o candidato se inscreveu para ingresso no Programa. Produções e experiências que derivem em nova pontuação não serão consideradas neste processo seletivo. Esta documentação será obtida diretamente do processo seletivo pelo qual o(a) candidato(a) se inscreveu no Mestrado Acadêmico em Administração, não sendo necessário qualquer reenvio.

3.2 Só poderão se inscrever **alunos(as) da Turma 2025** e regularmente matriculados(as) no PPGA/UFCA, que NÃO POSSUAM BOLSA DE ESTUDO, excetuando-se os casos previstos pelo Artigo 8º e 9º do Regulamento do Programa de Demanda Social da Capes², que preveem, respectivamente, o pagamento de mensalidade para manutenção e complementação salarial a professores da rede pública, e que as informações sobre concessão de bolsas devem ser obtidas diretamente no programa de pós-graduação.

² Mais informações sobre as normas da Capes aplicáveis estão disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Ciências Sociais Aplicadas / Programa de Pós-Graduação em Administração

3.3 Só serão classificados(as) os(as) alunos(as)/candidatos(as) que apresentarem todos os documentos exigidos no ato da inscrição, conforme item 3.1.

3.4 Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos.

3.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa a entrega e a veracidade de quaisquer informações contidas nos documentos. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória, em qualquer momento, o(a) candidato(a) perderá o direito à bolsa conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGA/UFCA, nos dias 09 e 10 de julho de 2025, que avaliará a distribuição de bolsas com base nos critérios acadêmicos e socioeconômicos, mediante a análise da documentação entregue pelos(as) candidatos(as). Caso os(as) representantes discentes integrantes desta Comissão desejem concorrer a este edital, a Coordenação do PPGA deve indicar substituto(a), no mesmo curso, que seja bolsista ou não pleiteante à bolsa.

4.2 O Currículo Lattes será avaliado segundo critérios atribuídos na planilha de pontuação, conforme o Edital da seleção para admissão ao PPGA/UFCA, sendo a nota máxima dos(as) inscritos(as) neste Edital atribuída até 10,0 (dez).

4.3 A avaliação socioeconômica será realizada segundo critérios estabelecidos no Anexo II, e mediante a análise dos documentos comprobatórios especificados no Questionário Socioeconômico, sendo a nota máxima dos(as) inscritos(as) neste Edital atribuída até 10,0 (dez).

4.4 A Carta de Intenção terá nota atribuída até 10,0 (dez) e será avaliada com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
Atenção às normas da Língua Portuguesa	3,0 (três pontos)
Aderência do projeto de pesquisa ao PPGA	3,0 (três pontos)
Intenções profissionais com a eventual concessão da bolsa	4,0 (quatro pontos)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Ciências Sociais Aplicadas / Programa de Pós-Graduação em Administração

4.5 A nota final (NF) corresponderá ao somatório com pesos de acordo com a seguinte distribuição:

$NF = 0,3 \times \text{'Nota do Currículo Lattes'} + 0,2 \times \text{'Nota da Carta de Intenção'} + 0,5 \times \text{'Nota da Avaliação Socioeconômica'}$.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com as notas finais do item 4.4.

5.2 A data da publicação do resultado parcial será divulgada no dia 11 de julho de 2025 na página do PPGA no Portal da UFCA ([Administração – Universidade Federal do Cariri](#), Aba Editais). O resultado final será divulgado em 15 de julho de 2025, garantido o direito a recurso aos interessados em todas as fases.

5.3 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior avaliação no Currículo lattes, seguido da avaliação socioeconômica. Caso persista o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) com maior idade até o último dia da classificação.

5.4 A admissão de recurso administrativo deverá seguir as normas vigentes da UFCA, a ser interposto junto à Comissão de Seleção de Bolsa, via e-mail do PPGA, ficando facultado o envio de documentação. A interposição de recurso deve ocorrer nas datas indicadas por este Edital. Após julgamento dos recursos será divulgado o resultado final do processo.

5.5 Discentes de pós-graduação que tenham sido beneficiados, no ingresso, por Políticas de Ações Afirmativas e em condições de vulnerabilidade social (com a comprovada inexistência de vínculo empregatício formal) deverão ser priorizados. Não há exclusividade ou reserva das bolsas para as pessoas que se enquadrem nestas condições, mas elas serão beneficiadas com acréscimo na nota.

6. DA PERMANÊNCIA E RENOVAÇÃO DA BOLSA

6.1 O(A) estudante bolsista deve preencher e entregar os relatórios exigidos pelas agências de fomento e/ou estabelecidos pelo Programa.

6.2 O(A) estudante bolsista deve obter rendimento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% nas disciplinas curriculares e de orientação do semestre letivo.

6.3 Cabe ao(à) estudante bolsista apresentar seu trabalho, anualmente, em eventos científicos. Toda publicação do(a) bolsista deverá fazer menção ao apoio financeiro recebido pela Capes em seus agradecimentos institucionais.

6.4 O não cumprimento dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 implicará na suspensão da bolsa, que será redirecionada de acordo com a ordem de classificação do edital de concessão de bolsas em vigor.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Ciências Sociais Aplicadas / Programa de Pós-Graduação em Administração

6.5 Este edital tem validade até a publicação do resultado final do Edital do processo seletivo para a Turma III (2026), a partir da data do resultado final deste Edital. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

7. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo obedecerá rigorosamente às datas indicadas neste item.

ETAPAS	DATA/HORÁRIO
Lançamento do Edital	01/07/2025
Inscrições <i>online</i>	De 07/07/2025 a 08/07/2025 Via e-mail do PPGA (ppga.ccsa@ufca.edu.br)
Análise das inscrições	De 09/07/2025 a 10/07/2025 Comissão de Seleção de Bolsas
Resultado parcial do processo seletivo	11/07/2025 A partir das 16 horas
Recebimento de recursos	12/07/2025 Via e-mail do PPGA (ppga.ccsa@ufca.edu.br)
Análise dos recursos	14/07/2025 Comissão de Seleção de Bolsas
Resultado final do processo seletivo e convocação dos aprovados	15/07/2025 A partir das 16 horas

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A aprovação neste Edital não garante a concessão da bolsa, que dependerá da ação específica da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFCA junto à Capes para implementar a bolsa. Compete exclusivamente ao PPGA/UFCA a seleção dos bolsistas.

8.2 Não compete à Coordenação do PPGA/UFCA o contato direto com a Capes para a concessão de bolsas de estudos, cabendo esta ação à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFCA.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Ciências Sociais Aplicadas / Programa de Pós-Graduação em Administração

8.3 Não havendo aprovados e classificados suficientes para a concessão da cota das bolsas de mestrado destinadas pela Capes ao PPGA no ano de 2025 para a Turma 2025, as bolsas remanescentes poderão ser destinadas a alunos da Turma 2024 devidamente matriculados e em condições de serem contemplados com a concessão de bolsas.

8.4 Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção de Bolsas do PPGA/UFCA, ouvida a Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFCA e a Procuradoria Geral da UFCA.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho de 2025.

IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração
SIAPE 1053060



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Ciências Sociais Aplicadas / Programa de Pós-Graduação em Administração

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À(o) Presidente(a) da Comissão de Bolsas do PPGA/UFCA,

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Administração da UFCA na Seleção para o Mestrado Acadêmico em Administração da UFCA ingressante no ano de 2025, na linha de pesquisa _____, venho solicitar a análise de minha documentação visando a uma classificação na listagem de candidatos(as) à bolsa.

Declaro estar ciente dos requisitos para concessão de bolsa descritos no Edital Nº 02/2024 – PPGA/UFCA, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 DA UFCA e das exigências das agências de fomento (CAPES-DS e FUNCAP): Portaria CAPES nº 76, de 14/04/10 -

Novo Regulamento - Demanda Social, disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoD_S.pdf, PORTARIA CAPES Nº 187/2023, disponível em:

<http://cad.capes.gov.br/atoadministrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=13124>, Instrução Normativa nº 06/2023 da FUNCAP, disponível em:

<https://www.funcap.ce.gov.br/download/instrucoes-normativasvigentes/>

Juazeiro do Norte/CE, ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Ciências Sociais Aplicadas / Programa de Pós-Graduação em Administração

ANEXO II
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado(a) Aluno(a),

A veracidade das respostas a este questionário é necessária para a sua participação no processo seletivo de bolsa de estudo. Entregue este documento preenchido com cópias das comprovações solicitadas.

Nome				CPF		
RG		Órgão expedidor			UF	
Curso		Matrícula		Ano de Ingresso		
Endereço						
Fone	()	E-mail				
Data de Nascimento						

1. Perfil escolar referente ao Ensino Médio: (anexar cópia do certificado de conclusão do ensino médio)

Item	Tipo de escola	Pontuação	Pontuação do(a) candidato(a)
A	Escola pública	10	
B	Escola particular com bolsa	5	
C	Escola particular	0	

2. Perfil escolar referente ao Ensino Superior: (anexar diploma ou declaração de conclusão e/ou comprovantes do PROUNI/FIES e de cotista)

Item	Tipo de IES	Pontuação	Pontuação do(a) candidato(a)
A	IES Pública	10	
B	IES Pública, ingresso por cotas	12	
C	IES Particular com bolsa PROUNI	12	
D	IES Particular com bolsa FIES	10	
E	IES Particular sem bolsas PROUNI/FIES	4	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Ciências Sociais Aplicadas / Programa de Pós-Graduação em Administração

3. Você possui alguma deficiência (caso sim, anexar declaração médica)			
Item	Deficiência	Pontuação	Pontuação do(a) candidato(a)
A	Deficiência física	10	
B	Deficiência auditiva	10	
C	Deficiência visual	10	
D	Outra	10	
E	Não	0	

4. Onde você reside atualmente? (anexar cópia do IPTU e/ou contrato de locação e/ou outros)

Item	Tipo de Moradia	Pontuação	Pontuação do(a) candidato(a)
A	Em casa ou apartamento próprio, com a família	0	
B	Em casa ou apartamento alugado, com sua família	5	
C	Em casa ou apartamento/quitinete próprio, sozinho(a)	0	
D	Em casa ou apartamento/quitinete alugado, sozinho(a)	10	
E	Em casa ou apartamento alugado, com terceiros	10	
F	Residência estudantil, pensionato ou república; em casa ou apartamento cedido de outros familiares ou de terceiros	10	

5. Você tem filhos(as)? (anexar cópia do registro de nascimento ou RG)

Item	Filhos	Pontuação	Pontuação do(a) candidato(a)
A	Não	0	
B	Você tem um ou dois filhos(as)	5	
C	Você tem três ou mais filhos(as)	8	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Ciências Sociais Aplicadas / Programa de Pós-Graduação em Administração

RESPONDA À QUESTÃO 6 OU À QUESTÃO 7

Observação: Nas questões 6 e 7, assinala-se, apenas, uma opção: uma renda ou benefício governamental

6. Caso você não more com a sua família, qual a sua renda mensal? (anexar cópia da carteira de trabalho/contrato – página de identificação, comprovando a renda ou outros documentos de comprovação de renda.); servidor público (declaração de afastamento com ou sem percepção dos vencimentos).

Item	Renda	Pontuação	Pontuação do(a) candidato(a)
A	Desempregado(a)	30	
B	Até três salários mínimos	22	
C	De três a cinco salários mínimos	15	
D	De cinco a oito salários mínimos	7	
E	Superior a oito salários mínimos	0	
F	Benefício social governamental. Qual?	30	

7. Caso você more com a sua família, qual a renda mensal per capita dela? (considere a renda de todas as pessoas com quem você mora, inclusive a sua) (anexar cópia da carteira de trabalho/contrato comprovando a renda ou outros documentos de comprovação de renda); servidor público (declaração de afastamento com ou sem percepção dos vencimentos).

Item	Renda	Pontuação	Pontuação do(a) candidato(a)
A	Até meio salário mínimo	24	
B	Entre meio e um salário mínimo	20	
C	Entre um e dois salários mínimos	10	
D	Superior a dois salários mínimos	6	
E	Benefício social governamental. Qual?	24	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Ciências Sociais Aplicadas / Programa de Pós-Graduação em Administração

TOTAL DE PONTOS:

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarretam o cancelamento da bolsa, podendo ser alvo de processo administrativo interno. Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do PPGA/UFGA.

Juazeiro do Norte/CE, ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)